



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 116/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal da Adoção, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2022, de autoria da Vereadora Janaína Bastos).

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal da Adoção, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 01 de julho de 2022.

JANAINA BASTOS
Vereadora - MDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

Quando o tema “adoção” é abordado, a primeira questão que vem à mente é “amor” – o amor da pessoa que quer vivenciar a maternidade/paternidade e o amor da criança/adolescente que quer vivenciar a experiência de ser acolhido como verdadeiro filho. Para o Direito, esse amor se traduz em aptidão, pois a adoção só se concretiza quando uma pessoa está apta a adotar e uma criança/adolescente está apta a ser adotada.

Essa aptidão, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece a necessidade de a pessoa interessada em adotar se submeter a um procedimento denominado “habilitação de pretendentes à adoção”.

Esta data visa promover debates sobre um dos princípios mais importantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): o direito da convivência familiar e comunitária com dignidade.



Quando as crianças são negligenciadas ou abandonadas por seus pais biológicos, a adoção é uma alternativa para não privar o jovem de usufruir de uma relação harmoniosa e saudável num contexto familiar e social.

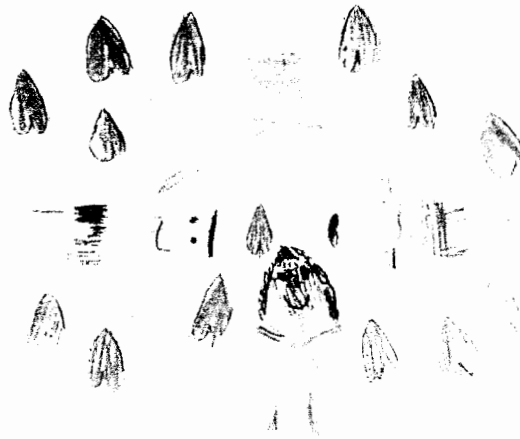
Normalmente, durante esta data, algumas organizações, como a Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção, promovem atividades lúdicas e educacionais para conscientizar a população em geral sobre o funcionamento dos processos de adoção no Brasil.

Comumente, costuma-se dizer que o processo adotivo tenta imitar a vida, unindo crianças e adolescentes que anseiam por carinho, amor e atenção àquelas pessoas que querem, verdadeiramente, exercer a maternidade e a paternidade de forma responsável. Preferimos dizer que a adoção representa a vida como ela deve ser: movida pelo amor que se DECIDE ter.

JANAINA BASTOS
Vereadora - MDB



APRESENTAÇÃO



Você sabia que o “Dia Nacional da Adoção” comemorado anualmente em 25 de maio foi incluído no calendário nacional desde 2002¹ para desmistificar e incentivar a adoção, além de promover a naturalização do tema perante à sociedade em geral?!

A adoção no Brasil é regulada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente², que prevê o direito de meninos e meninas à convivência familiar e comunitária. A adoção é medida excepcional e irrevogável (quem adota acolhe uma nova vida em sua família para a vida toda), aplicável somente após esgotados todos os recursos para a manutenção da criança ou adolescente na sua família biológica ou extensa (parentes maternos ou paternos).

Toda a tramitação do processo de adoção é realizada no Poder Judiciário, com intermediação da Vara da Infância e Juventude, para que ocorra de maneira segura e legal, pensando sempre no melhor interesse da criança ou adolescente a ser adotado(a).

Assim, para que alguém que deseja adotar possa realizar esse sonho, é necessário passar por uma série de etapas, como: análise de documentação, entrevista, programa de capacitação do(a) adotante e de sua família e autorização judicial para a inclusão na fila de espera. Correndo tudo certinho, os pretendentes são incluídos em um cadastro informatizado do Poder Judiciário e aguardam até que uma criança ou adolescente esteja disponível para, então, dar início ao processo de adoção.

De acordo com dados do Cadastro Nacional de Adoção, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dezenas de milhares de adoções já foram realizadas no Brasil e ainda seguimos com outros milhares de órfãos à espera de uma família para abraçar e chamar de sua.

Mas existem fatos muito importantes que você precisa saber, como que o número de pretendentes a adoção é bem maior que a quantidade de crianças e adolescentes disponíveis. Isto acontece porque muitos daqueles aptos à adoção ao redor do Brasil têm mais de 5 anos de idade, possuem alguma deficiência ou doença crônica, condições que os posicionam “fora” do perfil desejado pelas futuras famílias.

Pensando nisso e na importância histórica do dia 25 de maio, as Secretarias

1 Lei nº 10.447/2002
2 Lei nº 8.069/1990



Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Família e dos Direitos da Pessoa com Deficiência se uniram para lançar esta Cartilha. Queremos incentivar e sensibilizar os futuros pais e mães adotivos do nosso Brasil, informando-os sobre a adoção de crianças mais velhas, de adolescentes e daqueles com alguma deficiência, doença rara ou crônica.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos apresenta nesta cartilha a sua contribuição para dar maior visibilidade ao assunto; é necessário que mais pessoas conheçam e optem pela adoção tardia, ou seja, de órfãos que já possuem certa independência do adulto para satisfação de suas necessidades básicas. Da mesma forma, precisamos refletir sobre a adoção de crianças com deficiência, doenças raras e crônicas. Assim, o objetivo principal deste material é atender ao melhor interesse da criança e do adolescente, pois entendemos que lugar de criança é em família.

A informação é hoje, mais do que nunca, uma aliada fundamental na vida das pessoas, por isso, os temas abordados neste material são importantes para você que deseja adotar ou se permite pensar na ideia, desmistificando mitos e dúvidas.

Adotar é um ato de amor, bem como de conhecimento, pois é fortalecido pela aprendizagem e pela experiência cotidiana das relações de acolhimento. É um processo afetivo e garantido por lei, que transfere direitos e deveres da família biológica para uma família adotiva.

Queremos ajudar você a ponderar e avaliar as motivações, os recursos socioafetivos e materiais necessários para investir na construção de futuros vínculos parentais com alguém que chegará na sua vida com uma história tão singular, necessitando da experiência fantástica e transformadora de receber e compartilhar o amor em família.

É fundamental saber que a adoção não é caridade, mas um ato de amor que deve gerar fortes vínculos afetivos, por toda a vida. Se você pretende ser um(a) adotante, aproveite a leitura! Alguém na sua cidade pode estar esperando por você!

Que tal adotar um amor?!



